

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

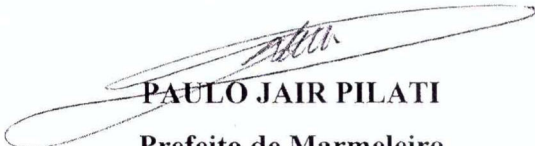
MENSAGEM Nº 058

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar na LOA para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementação da despesa de material de consumo no Departamento de Assistência Social do recurso do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, fonte 934. Será feito um remanejamento de dotação orçamentária em que será anulado o valor contido no orçamento para aquisição de equipamentos e material permanente para suplementar a despesa de material de consumo dentro da mesma ação de governo. Essa alteração é necessária considerando a demanda do Departamento para aquisição de materiais e produtos para manutenção das atividades no Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina).

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação do projeto acima mencionado. Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 12 de agosto de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

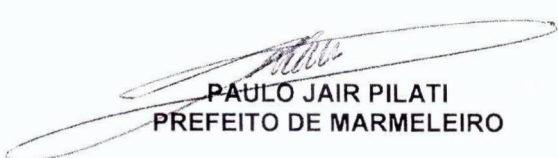
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.075.000	Manutenção Bloco de Financiamento Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (393)	934	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anula de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.075.000	Manutenção Bloco de Financiamento Proteção Social Básica		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (396)	934	30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de agosto de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO